

Boas Práticas de funcionamento em serviços de assistência odontológica


EducaVisa



VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
VARGINHA-MG
2022



Programação

Manhã

07:30: Credenciamento e Boas Vindas

08:00: Licenciamento Sanitário dos EAO

08:20: Registro Profissional e de empresa (CRO)

08:40: Infra-Estrutura física dos EAO

09:30: Coffee Break

09:45: Documentações e Registros

10:45: Saúde do Trabalhador

11:15: Intervalo Almoço

Tarde

13:15: Limpeza e Desinfecção de ambientes e equipamentos

13:45: Processamento de Artigos

14:30: Controle de Infecção em Odontologia

14:45: Radioproteção nos serviços de assistência odontológica

15:45: Coffee Break

16:00: Boas Práticas nas Atividades de Harmonização Orofacial

16:45: Gerenciamento de Resíduos

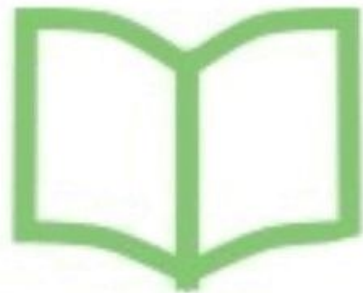
17:00: Encerramento



Projeto EducaVisa

OBJETIVOS

- Aproximação da VISA, população e Setor Regulado
- Educar para Prevenir a ocorrência de agravos à saúde
- Promoção da Saúde através de ações **contínuas** de educação sanitária
- Participação popular na formulação da agenda



METAS

- Capacitações periódicas para o Setor regulado
- Divulgação de informativos de cunho educacional no órgão oficial
- EducaVisa nas escolas



Licenciamento Sanitário dos estabelecimentos de assistência odontológica (EAO)

Nara Alvarenga Mendes Viana
Coordenadora do Setor de Vigilância Sanitária



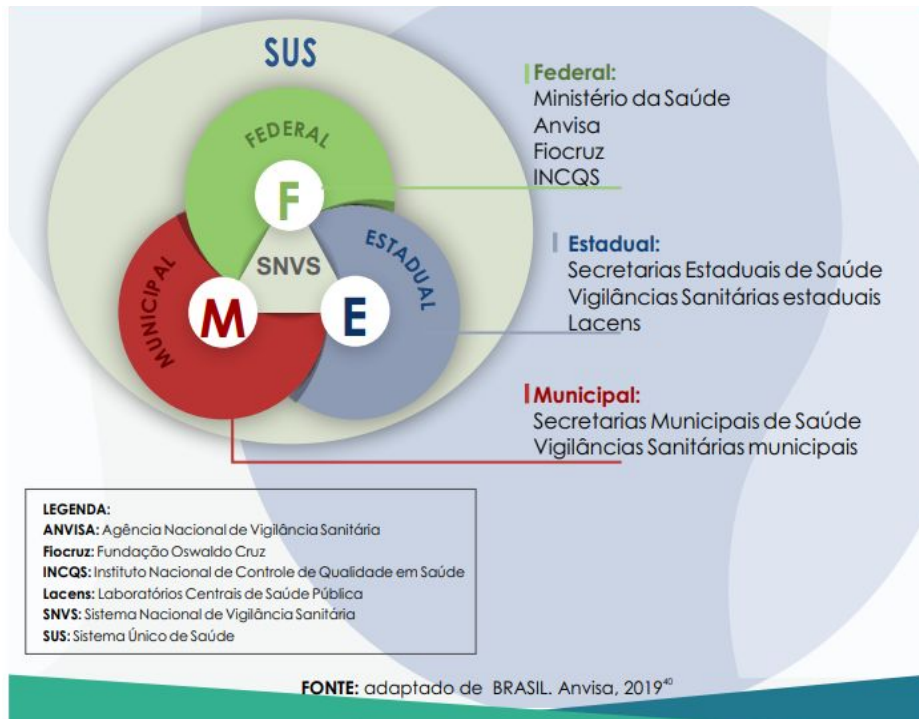
VIGILÂNCIA SANITÁRIA É SUS?

- Vinculação das ações de vigilância sanitária no SUS - Art. 6º - Lei 8.080/90
- Caráter preventivo





Sistema Nacional de Vigilância Sanitária



- **REGULAMENTAÇÃO**
- **CONTROLE**
- **FISCALIZAÇÃO**
- **EDUCAÇÃO**
SANITÁRIA

PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Estabelecimentos de Assistência Odontológica (EAO)



- **RESOLUÇÃO SES Nº 1559 DE 13 DE AGOSTO DE 2008** - Regulamento Técnico sobre instalação e funcionamento dos EAO.
- **RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002** - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- **RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011** - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- **RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- **RDC nº 611, DE 16 DE MARÇO DE 2022** - Requisitos sanitários para serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 18 DE JUNHO DE 2019** - Institui normas para a concessão do Alvará Sanitário municipal e dá outras providências.
- **LEI Nº 2990, DE 08 DE JANEIRO DE 1998** - Código sanitário do município de Varginha.
- **LEI Nº 2988, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997** - Institui metodologia, procedimentos, caracterização e penalidades para as infrações à legislação do município de Varginha.

OBS. Manter cópia do Regulamento Técnico estabelecido na Resolução SES nº1559/2008

ALVARÁ SANITÁRIO

Definição



Para construir ou instalar serviços odontológicos, os estabelecimentos devem possuir **licença do órgão sanitário competente**, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.



O Alvará Sanitário é o documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal que **autoriza o funcionamento dos serviços.**

Alvará de Localização e Funcionamento



Secretaria da
Fazenda



Alvará Sanitário



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

INSC. MUNICIPAL	DATA ABERTURA	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
40967	11/10/2022		
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
	172		
ATIVIDADE			
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE			
EMIÇÃO	VALIDADE	REGISTRO	
11/10/2022	08/02/2023		

Mariana de Aguiar
Diretor de Apoio da Gerência de
Arrecuação e Cadastro Habitário

Mariana de Aguiar
Agente Fiscal - Mat.: 219731

ALVARÁ EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NR. 9699/2020. O
PRESENTE É VÁLIDO EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS NELE MENCIONADO E NÃO ISENTA
OS RESPONSÁVEIS DE QUALQUER PENALIDADE. FINDO A VALIDADE NELE INFORMADA,
O MESMO PERDE SEU VALOR PARA QUAISQUER EFEITOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 579/2022

Validade: 10/10/2023

O(a) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de
Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade
da pasta Nº [redacted] em que é(são) interessado(a) [redacted]

[redacted], A, CNPJ: [redacted]

resolve conceder-lhe(s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de
UM ano, que o(a) habilita a manter atividade abaixo na [redacted] Nº 21,
SALA 105, bairro: VILA PINTO, Município: VARGINHA/MG, sob a
responsabilidade técnica de [redacted] - Inscrição nº:

CRM/MG: [redacted]

CNAE'S - ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registros gráficos - ECG, EEG e outros exames gráficos

VARGINHA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Coordenador de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitária
Mat. 23119-1 - Varginha/MG

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Armando Fortunato Filho
Secretário Municipal de Saúde
de Varginha - MG

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado por períodos iguais e sucessivos e de acordo com a validade estabelecida em função do grau de risco sanitário e das atividades desenvolvidas e poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, quando observada infração sanitária que justifique a proteção dos interesses da saúde pública.
- 3- A renovação deste documento deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável do estabelecimento, entre 90 (noventa) dias antes do término de sua validade.

ALVARÁ SANITÁRIO

Quando solicitar?



- Antes do início das atividades (concessão inicial);
- Quando houver alterações de endereço e dados cadastrais (razão social, responsável técnico);
- Renovação do Alvará Sanitário



A renovação do Alvará Sanitário deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável pelo estabelecimento, **entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

ALVARÁ SANITÁRIO

Classificação de risco, atividade e validade

Pessoa física (CPF)



Pessoa jurídica (CNPJ)

SERVIÇO DE SAÚDE

Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº 9605-5 - Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza

I (BAIXO)
dispensa

II (MÉDIO)
03 anos

NÍVEL
DE
RISCO

III (ALTO)
01 ano



ALVARÁ SANITÁRIO

Como obter?



Relação dos documentos

- 1- 2 vias do Requerimento
- 2- 1 via do Termo de Responsabilidade Técnica
- 3- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (para os casos de renovação do Alvará Sanitário);
- 4- Cópia do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 5- Cópia do documento de constituição da empresa (ex. Contrato social)
- 6- Cópia da carteira de registro no Conselho de Classe (se aplicável);
- 7- Documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa (contrato de trabalho, nomeação, contrato social, dentre outros, se aplicável).
- 8- Projeto arquitetônico previamente aprovado pela Vigilância Sanitária municipal;
- 9- Comprovante de pagamento da Taxa de Serviços – Alvará Sanitário. (O valor da Taxa VISA é atualizado anualmente)

PROJETO ARQUITETÔNICO

Protocolo para análise



Relação dos documentos

- 02 vias do Requerimento Aprovação de Projeto Arquitetônico (RAPA)
- Projeto arquitetônico completo (PBA), em 3 (três) vias.
- Relatório Técnico, em 3 (três) vias.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitida pelo Conselho de Classe. (CREA/CAU) contendo as atividades de execução de projeto e execução de laudo.
- Memória de cálculo de áreas a adequar, reformar, construir, e ampliar.
- Comprovante de pagamento da taxa (conforme Lei Complementar 4/2019) ou documento comprovando a isenção de taxa (no caso de estabelecimentos isentos de taxa determinados pela Lei Complementar 4/2019).
- Projetos arquitetônicos e relatórios anteriores (apenas para reformas, adequações e ampliações).

Disponível em:

www.varginha.mt.tgov.br/arquivos/manual_aprovacao_de_projeto-versao_06_24013935.pdf

***MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS***

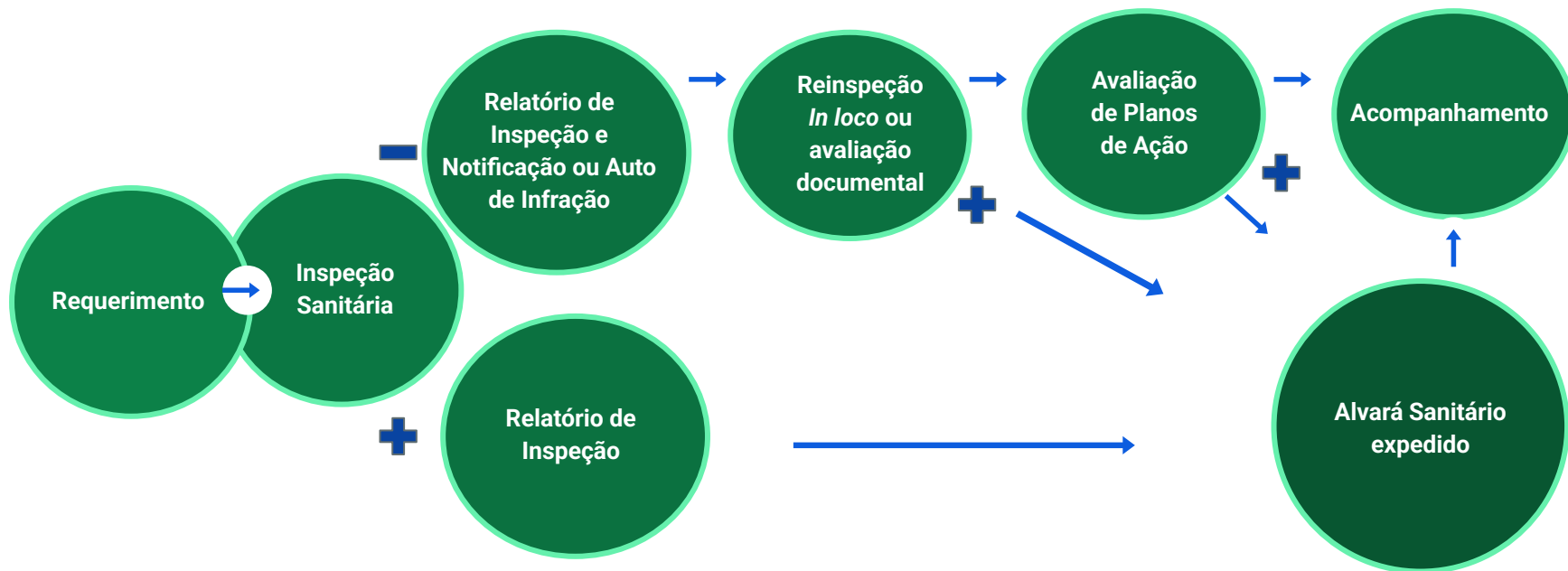
VISA MUNICIPAL/VARGINHA-MG

Versão: 06



Varginha, 18 de agosto de 2022

ALVARÁ SANITÁRIO



ALVARÁ SANITÁRIO

Dúvidas frequentes?



1. Tenho que solicitar a renovação do Alvará Sanitário todo ano?
2. Eu alugo minha sala para outro dentista, neste caso ele deve possuir Alvará Sanitário específico?
3. E para os casos de domicílio fiscal. É emitido Alvará Sanitário?

ALVARÁ SANITÁRIO

Dúvidas frequentes?



4. Já tenho um projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura (SEPLA)
Ele é válido para apresentação na VISA, para fins de concessão do Alvará Sanitário?

5. Com o protocolo de entrada na solicitação de Alvará Sanitário posso funcionar?

2

Registro profissional e de empresas junto ao CRO/MG

Representante CRO/MG



Infraestrutura física dos estabelecimentos de assistência odontológica

**Fernanda Mesquita Oliveira - Engenheira
Civil/VISA**

Importância da estrutura física e da aprovação do projeto arquitetônico



-  Estudo do espaço físico
-  Verificar as instalações elétricas e hidráulicas (ADE)
-  Ambientes obrigatórios e áreas mínimas
-  Circulações
-  Revestimentos adequados (pisos, paredes e tetos)
-  Acessibilidade

Aprovação do projeto
arquitetônico

Importância da estrutura física e da aprovação do projeto arquitetônico



Importância da estrutura física e da aprovação do projeto arquitetônico

- Espaço físico adequado



Alicerce para qualidade dos serviços e execução das boas práticas



Minimizar riscos e garantir fluxos de trabalho

Recebimento de material sujo > separação e lavagem de material > preparo de material > esterilização > armazenamento e distribuição



Legislações



Resolução SES MG 1559 de 2008



Anexo 01 SES MG Requisitos Gerais



Anexo 23 SES MG Especificação de materiais



Resolução – RDC nº 50 de 2002



Lei Federal Nº 13.146 de 2015.



Classificação dos estabelecimentos

Tipo de estabelecimento:

- Consultório
- Modular
- Estabelecimento de radiologia
- Estabelecimento de documentação odontológica
- Estabelecimento de ensino

Quantidades de conjunto de equipamentos odontológicos:

- Até 02 conjuntos
- 03 ou 04 conjuntos
- Acima de 04 conjuntos

Existência ou não de equipamento emissor de radiação ionizante

- 4.2.1 - tipo I: possui até dois conjuntos de equipamentos odontológicos, sem equipamento emissor de radiação ionizante;
- 4.2.2 tipo II: possui até dois conjuntos de equipamentos odontológicos e equipamento emissor de radiação ionizante;
- 4.2.3 - tipo III: possui de 03 a 04 conjuntos de equipamentos odontológicos, independentes entre si, com uma área de espera e ou ambiente de apoio em comum; não possui equipamento emissor de radiação ionizante;
- 4.2.4 - tipo IV: possui de 03 a 04 conjuntos de equipamentos odontológicos, independentes entre si, com uma área de espera e ambiente de apoio em comum, e que mantém, em anexo, equipamento emissor de radiação ionizante;
- 4.2.5 - tipo V: possui acima de 04 conjuntos de equipamentos odontológicos, independentes entre si, com uma área de espera e ambiente de apoio em comum; não possui equipamento emissor de radiação ionizante;
- 4.2.6 - tipo VI: possui acima de 04 conjuntos de equipamentos odontológicos, independentes entre si, modulares ou não, com uma área de espera e ambiente de apoio em comum, podendo manter no seu interior, laboratório de prótese odontológico e serviços de radiologia e/ou documentação odontológica;
- 4.2.7 - Modular: possui acima de 02 consultórios odontológicos dispostos em um único espaço, podendo fazer uso ou não de equipamento emissor de radiação ionizante;
- 4.2.8 - Estabelecimento de radiologia odontológica: realiza apenas tomadas radiográficas intra e/ou extra-orais, independente do número de aparelhos emissores de radiação ionizante;
- 4.2.9 - Estabelecimento de documentação odontológica: realiza tomadas radiográficas intra e/ou extra-orais, independente do número de aparelhos emissores de radiação ionizante, além de realizar outros exames complementares (tais como fotografias, slides intra e/ou extra-orais, moldagens para confecção de modelos e traçados cefalométricos);
- 4.2.10 - Estabelecimento de assistência e ensino odontológico: semelhante ao EAO tipo VI, sendo diferenciado por desenvolver atividades voltadas ao ensino odontológico ou pesquisa.

Ambientes obrigatórios

Ambiente	Área/dimensão mínima	Instalações obrigatórias	Observações
Sala de espera	1,2m²/pessoa	Bebedouro	
Sanitário(s) para usuários	3,2m² e dimensão mínima de 1,70m	Vaso sanitário, lavatório e barras de apoio	Deverá ser dimensionado conforme NBR 9050. Para estabelecimentos tipo I e II poderá ser único. Para estabelecimentos tipo III e IV deverá ser diferenciado para pacientes e funcionários. Para demais estabelecimentos também devem ser separados por gênero

Ambiente	Área/dimensão mínima	Instalações obrigatórias	Observações
Área/sala para registro de pacientes			Para estabelecimentos tipo I e II poderá ser uma área setorizada na sala clínica
Sala clínica	9,0m ² e dimensão mínima de 2,20m	Lavatório com torneira sem acionamento manual	Para salas com mais de 1 equipamento deverá haver separação com altura mínima de 2,20m e as seguintes distâncias livres: 0,80m de cabeceira 1,0m nas laterais 2,0m entre equipamentos

Ambiente	Área/dimensão mínima	Instalações obrigatórias	Observações
Área/sala administrativa	5,5m²/pessoa		Para estabelecimentos tipo I , II, III e IV poderá ser uma área setorizada na sala clínica.
Copa	Dimensão mínima 1,50m	Bancada com pia, fogão/micro-ondas, geladeira e bebedouro	Dispensadas para estabelecimentos tipo I e II.
DML	2,0m² e dimensão mínima de 1,0m	Tanque e armário/prateleira	Para estabelecimentos tipo I e II e de documentação odontológica poderá ser <u>tolerado</u> ponto de água e armário fechado

Ambiente	Área/dimensão mínima	Instalações obrigatórias	Observações
Sanitário(s)/Vestiários(s) para funcionários	4,0m ²	Lavatório, vaso sanitário e escaninhos	Em estabelecimentos tipo III e IV pelo menos um sanitário. Para os demais, os sanitários deve ser separados por gênero (a depender do nº de funcionários)
Área armazenamento de insumos/Almoxarifado			Para estabelecimentos tipo I, II, III e IV poderão ser os armários na sala clínica
Abrigo compressor	2,0m ² e dimensão mínima de 1,0m	Proteção acústica e filtro regulador de ar	Preferencialmente em área externa. Possibilidade de captação de ar externo e condições de salubridade

Ambiente	Área/dimensão mínima	Instalações obrigatórias	Observações
Área de limpeza e desinfecção	Acréscimo de 2,0m ² em sala clínica	Bancada com pia, lavatório, bancada seca, autoclave e armário para guarda de material estéril.	<u>Tolerada</u> apenas para estabelecimentos tipo I e II
Sala de limpeza e esterilização	4,8m ² e dimensão mínima de 1,50m	Bancada com pia e pia de despejo, lavatório, bancada seca, autoclave e armário para guarda de material estéril	Para estabelecimentos tipo I, II, III e IV
CME simplificada (sala de limpeza e sala de esterilização interligadas por guichê)	4,8m ² e dimensão mínima de 1,50m (cada um dos ambientes)	Bancada com pia e pia de despejo/lavatório, bancada seca, autoclave e armário para guarda de material estéril	Para demais estabelecimentos

Ambiente	Área/dimensão mínima	Instalações obrigatórias	Observações
Abrigo para resíduos sólidos	2,0m ² e dimensão mínima de 2,20m	Ponto de água, ralo sifonado e vão de ventilação telado (mínimo 2 recipientes)	Pode ser abrigo reduzido a depender do volume gerado
Área/sala para equipamento emissor de radiação ionizante intraoral	Podem ser instalados no próprio consultório desde que a equipe possa manter-se a no mínimo 2 m de distância do cabeçote e do paciente. Esta distância é desnecessária quando o disparador estiver situado em outra sala		
Área/sala para equipamento emissor de radiação ionizante extraoral	ADE, com distâncias mínimas entre as extremidades do equipamento e todas as paredes da sala igual a: 1,0 m das bordas laterais 0,6 m das demais bordas Comando fora da sala 4,0 m ² (dimensão mín. de 2,0 m) Odonto. comando na sala=6,0 m ² (dimensão mín. de 2,0 m)		Não é permitida a instalação de mais de um equipamento por sala.

Estrutura física para estabelecimentos estéticos

-  Acessibilidade
-  Recepção
-  Sanitário acessível para público
-  Sala para procedimento dotada de lavatório
-  Sala/área para processamento dotada de pia (pode ser dispensada)
-  DML
-  Abrigo de resíduos sólidos

Condições gerais



Copa não pode comunicar-se diretamente com instalações sanitárias



Sanitário deverá ser de acesso ao público



Ventilação deverá proporcionar a renovação de ar



Controle de temperatura (quando aplicável)

Condições gerais



Ambientes bem iluminados



Torneiras de uso profissional sem acionamento manual



Áreas molhadas devem ser dotadas de ralo com fecho escamoteável



Materiais de acabamento



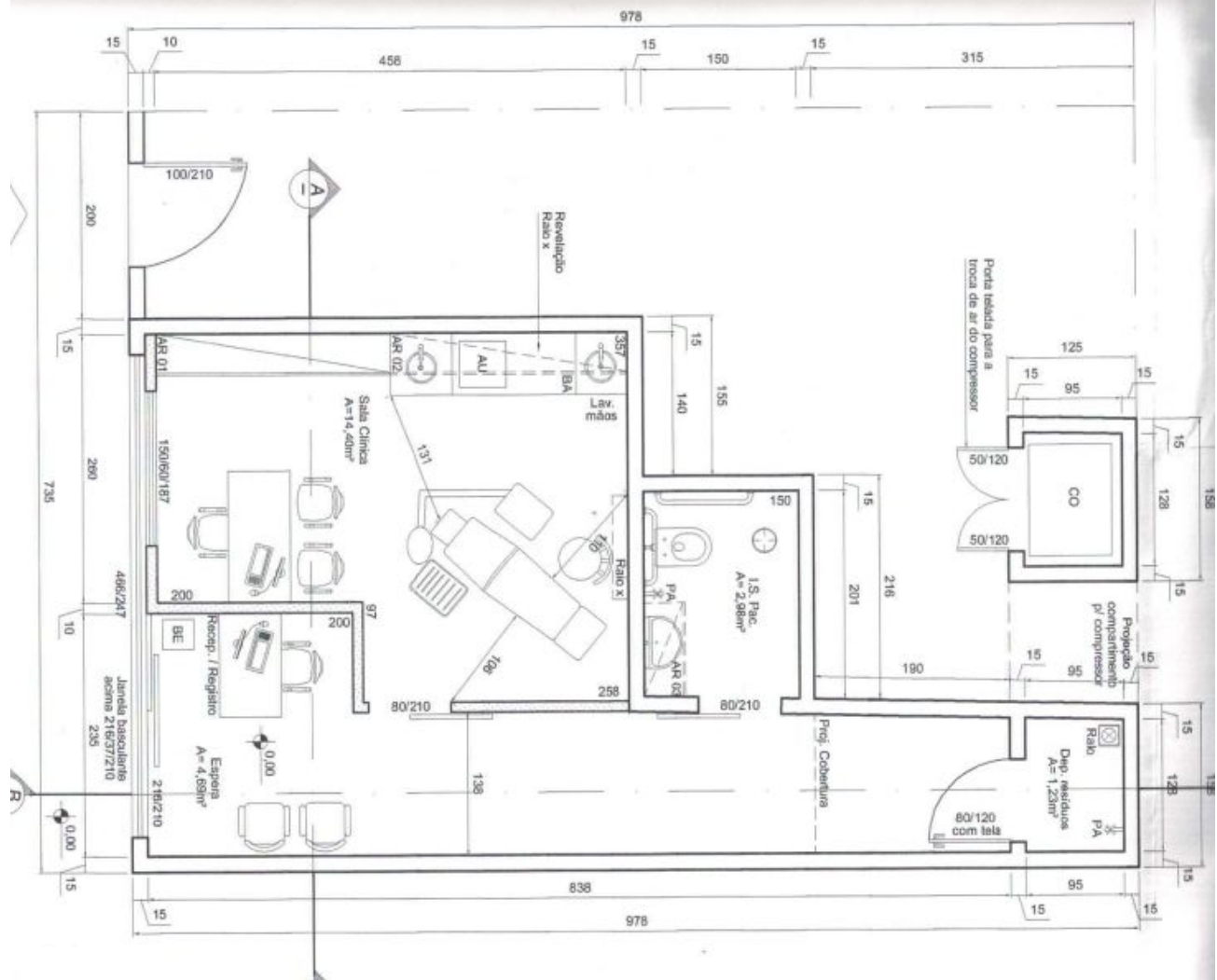
Revestimentos devem ser laváveis e resistentes a lavagem e uso de produtos desinfetantes.

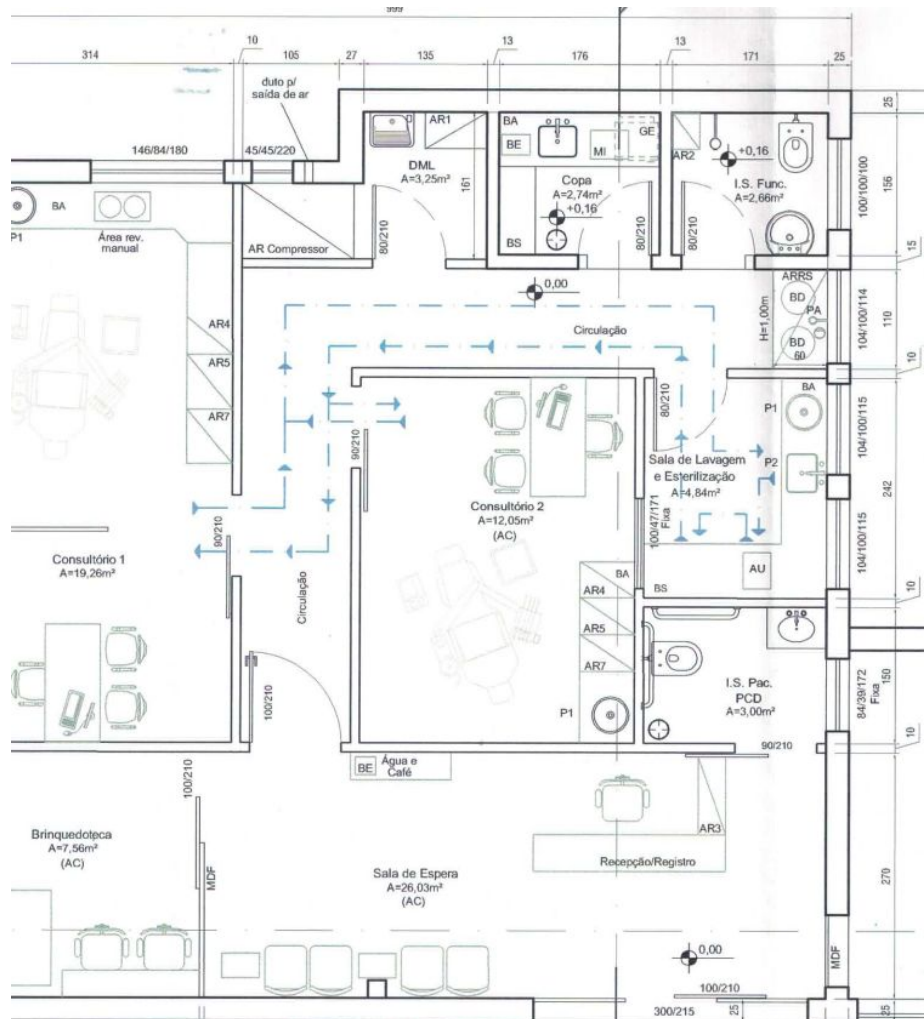


Superfícies lisas e sem rachaduras, infiltrações e mofos.



Não são permitidas nas áreas críticas: divisórias e forros removíveis e revestimentos em madeira.





Acessibilidade



Acessibilidade

ACESSIBILIDADE - DEFINIÇÃO

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com **segurança e autonomia**, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. Os espaços **dos serviços de saúde**, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.

Acessibilidade

<https://www.youtube.com/watch?v=UXUkROh76VU>

<https://www.youtube.com/watch?v=ZytEGfaiRJQ>



Dúvidas frequentes



- 1) Para aprovação da vigilância sanitária posso apresentar apenas um croqui do imóvel?
- 2) O consultório já possui projeto arquitetônico aprovado em nome de outro responsável. Preciso submeter o projeto novamente a aprovação?
- 3) O consultório precisa obrigatoriamente ser acessível?
- 4) Acrescentei uma cadeira odontológica, preciso submeter o projeto a nova avaliação?



Documentações e registros

**Ana Paula Pereira da Silva Bernardes -
Enfermeira/Autoridade Fiscal - VISA**

DOCUMENTAR



- Provar (alguma coisa) através de documentos

Dicionário Oxford Languages -
<https://www.google.com/search?q=DICION%C3%81RIO&oq=DICION%C3%81RIO&aqs=chrome..69i57j69i59i271j0i271l2j69i59j69i58.2423j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8#dobs=documentar>

REGISTRAR



- Fazer lançamento por escrito em livro de registro

Dicionário Michaelis - <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=registrar>

2.1 - Os estabelecimentos de assistência odontológica devem ter instalações e equipamentos adequados ¹, recursos humanos habilitados ² e capacitados ³ para a realização dos procedimentos odontológicos.

1 - Relação de equipamentos (item 6.2.3 da Resol. SES/MG 1559/2008)

2 - Registro no conselho de classe

3 - Registros de capacitação dos funcionários



5.2 - Todas as modalidades de estabelecimentos de assistência odontológica devem apresentar à Vigilância Sanitária **diretrizes básicas** que norteiam seu funcionamento, incluindo definições, beneficiários, serviços prestados, responsabilidades, rotinas e fluxos dos procedimentos técnicos.



- Regimento interno (definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências)

- Projeto arquitetônico aprovado pela visa (Resolução SES/MG 1559/2008, item 6.2.1)
- Carteira de identidade profissional - CRO-MG (Resolução SES/MG 1559/2008, item 6.2.2)
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) (Resolução SES/MG 1559/2008, item 17.1), (RDC 222/2018, art. 5º)
- Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário expostos em local visível (Lei Municipal 2990/98, art. (Resolução SES/MG 1559/2008, itens 6.2.5 e 14.3).



7.1 - Nos estabelecimentos de assistência odontológica além do cirurgião-dentista, podem fazer parte da equipe de saúde bucal o pessoal auxiliar, configurado pelo Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), Técnico em Higiene Dental (THD), Técnico em Prótese Dental (TPD) e Auxiliar de Prótese Dental (APD), que devem estar devidamente **treinados e capacitados para desempenharem suas funções** de acordo com as normas de biossegurança.

Treinamentos relacionados aos POP's / manual de normas e rotinas



9.3.1 - Terceirização da esterilização → contrato + cópia do alvará sanitário do contratado.

9.7- Registro de entrega/recebimento de EPI.

11.6 - Monitoramento físico, químico e biológico do equipamento de esterilização.



12.1 - Limpeza e desinfecção semestral do reservatório de água (apresentar pelo menos os 2 últimos registros).

★ De forma própria ou terceirizada

Forma própria:

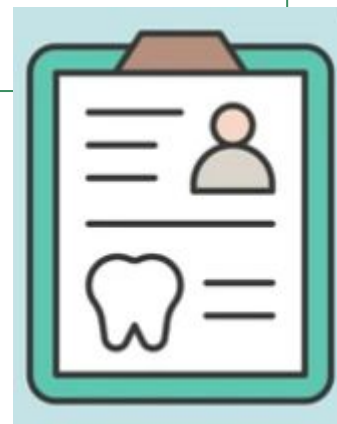
- ★ Data
- ★ Descrever como foi realizada a limpeza
- ★ Assinatura



14.1 - Registros dos pacientes:

- Nome
- Endereço
- Anamnese
- Tratamento realizado

Fichas clínicas assinadas pelo paciente e/ou responsável e pelo profissional



Resolução SES/MG 1559/2008

14.3 - Documentações em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias e para o conhecimento da comunidade.



- Inscrição no CNES - SEMUS - Antônio (RDC 63/2011, art. 43).
- AVCB (RDC 63/2011, art. 35).
- PCMSO (NR 07).
- ASO (RDC 63/2011, art. 44).
- Vacinação (tétano, difteria, hepatite B e outras) (RDC 63/2011, art. 43).



- PGR (NR 01).
- Análise da qualidade da água (RDC 63/2011, art. 39).
- Manutenção preventiva dos ares condicionados (RDC 63/2011, art. 35; Portaria 3523/1998, art. 5º).
- Limpeza do filtro dos ares condicionados (Portaria 3523/1998, art. 5ºc).



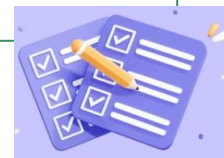
- Manutenção preventiva do filtro de água (RDC 63/2011, art. 35).
- Manual do fabricante, dos equipamentos, em língua portuguesa (Portaria 485/2005, item 32.10.4).
- Manutenção preventiva dos equipamentos (RDC 63/2011, art. 23, inc. IX).



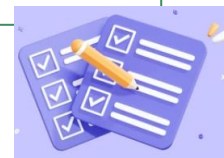
- Controle de pragas e vetores (RDC 63/2011, art. 23, inc. VIII).
- Contrato com serviços terceirizados (RDC 63/2011, art. 23, inc. V).
- Alvará Sanitário dos serviços terceirizados - qualificação de fornecedores (**ex:** laboratório de prótese odontológica) (RDC 63/2011, art. 11, parágrafo 1º).



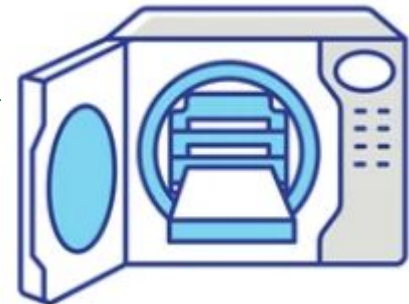
- Registro de limpeza dos ambientes - principalmente a limpeza terminal (Resol. SES/MG 1559/2008, item 11.1).
- Alvará sanitário dos fornecedores (RDC 63/2011, art. 11).
- Contrato com empresa para a coleta de resíduos (RDC 222/2018, art. 6º, inc. XI).



- Licenças ambientais da empresa coletora dos resíduos - transporte, tratamento e disposição final (RDC 222/2018, art. 6º, inc. XI).
- Manifestos de transporte de resíduos (RDC 222/2018).
- Certificados de destruição/destinação final (RDC 222/2018).



- Monitoramento químico da autoclave (Resolução SES/MG 1559/2008, item 11.6).
- Monitoramento físico da autoclave (Resolução SES/MG 1559/2008, item 11.6).
- Monitoramento biológico da autoclave (Resolução SES/MG 1559/2008, item 11.6).



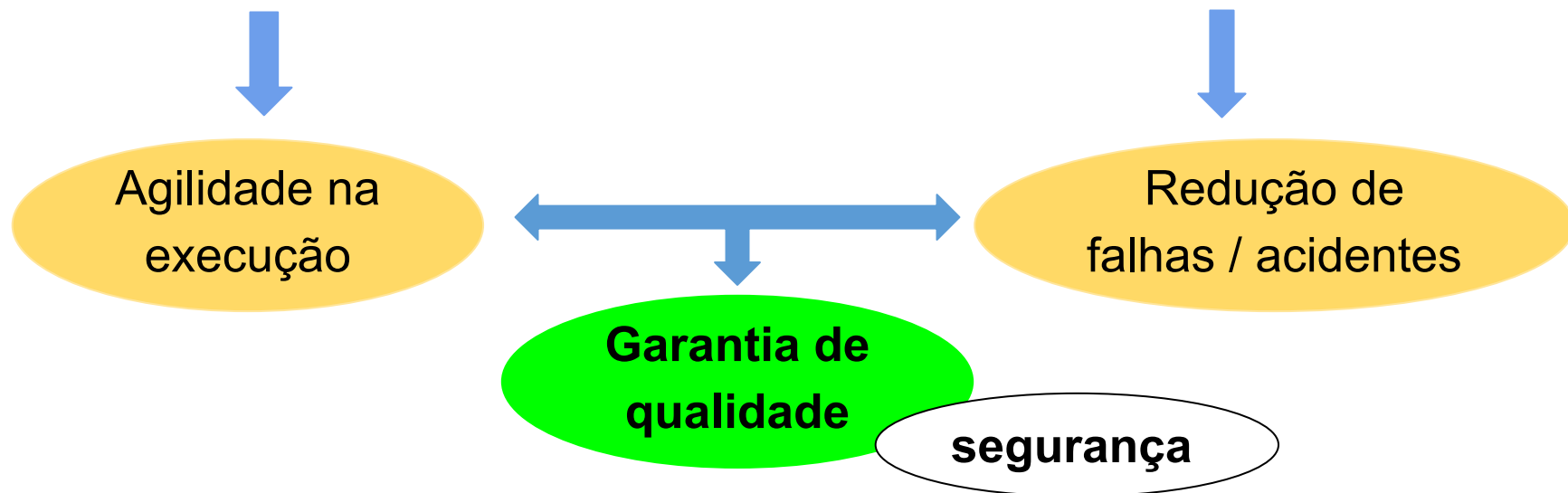
16.2 - As normas para o controle de infecção em Odontologia devem contemplar, ações relativas a:

d) normas e rotinas técnico-operacionais referentes a todos os procedimentos realizados (manual de normas e rotinas).

POP's / manual de normas e rotinas → Treinamento

POP / Manual de Normas e Rotinas

PADRONIZAR OS PROCESSOS / TAREFAS / ATIVIDADES



POP / Manual de Normas e Rotinas

Características:

- Instruções minuciosas sobre como realizar uma atividade;
- Passo a passo para a execução da atividade;
- Linguagem clara;
- Adequado para a realidade do estabelecimento;
- É um documento (data, assinatura do responsável pela aprovação, revisão anual).



POP / Manual de Normas e Rotinas

Informações mínimas:

- Nome da atividade a ser padronizada;
- Responsável pela atividade (quem executará);
- Materiais, equipamentos ou itens necessários;
- Descrição detalhada;
- Nome e assinatura de quem aprovou;
- Data da revisão.





Resolução SES/MG 1559/2008

16.3 - O manual de normas e rotinas deve receber **revisão anual**, conter a **data da revisão**, **rubrica** e deve ser mantido em **local de fácil acesso** e apresentado à vigilância sanitária, quando solicitado.



Resolução SES/MG 1559/2008

16.4 - As instituições públicas ou privadas que mantiverem uma rede de serviços odontológicos podem redigir um manual de normas e rotinas único, desde que respeitadas as características e peculiaridades de cada serviço.



**PACIENTE
SEGURO**

Obrigada!



Saúde do Trabalhador

Karolina Vitorelli Diniz Lima Fagundes
Referência Técnica em Saúde do
Trabalhador/VISA

Saúde de Trabalhador



Segundo a **Organização Internacional do Trabalho**

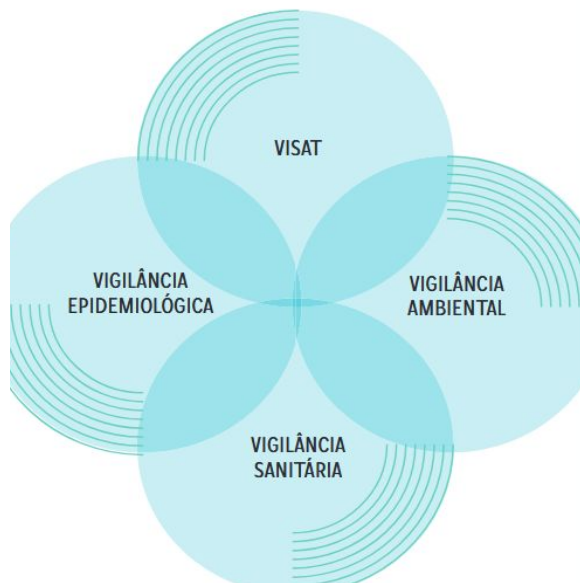


O Brasil é um dos países com **maior número de acidentes no trabalho**



Saúde de Trabalhador

O que é a Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT?



Vigilância em Saúde do Trabalhador

Aspectos abordados:

PGR

ASO

Treinamentos

PCMSO

EPI's

Estrutura



Programa de Gerenciamento de Riscos PGR



PPRA

Riscos Químicos,
Físicos e Biológicos



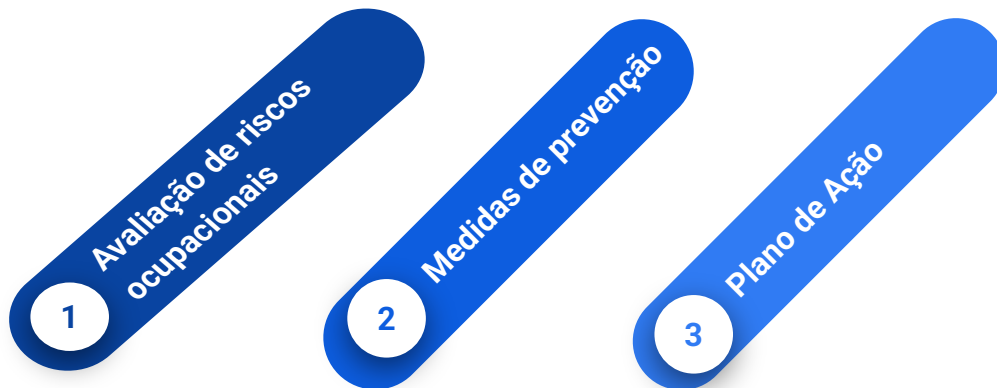
Janeiro/2022

PGR

Riscos Químicos,
Físicos, Biológicos,
Ergonômicos e
Acidentes

Programa de Gerenciamento de Riscos PGR

- Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos - **Grau de risco 03** (NR 04);



- **Equipamentos de Proteção Individual**



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO



O PCMSO, a partir da análise dos riscos, implementa Instrumentos clínicos de avaliação para identificar os possíveis impactos destes riscos na saúde dos trabalhadores.

- **Exames** preconizados para cada função;
- Determinação da **ASO**;
- Caixa de **primeiros socorros**;
- **Imunizações** indicadas - hepatite B, influenza, tríplice viral e dupla adulto (ANVISA, 2006)

Avaliação de Saúde Ocupacional

ASO



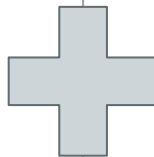
Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

- Utilização correta e constante pelos funcionários (atendimento ao paciente, limpeza do ambiente e reprocessamento de artigos);
- Registro de entrega dos EPI's - C.A.;
- Fornecimento compatível com o PGR;
- Condições de conservação e limpeza.



Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

EPI's gerais



EPI's proteção radiológica



Treinamentos

- Uso, higienização e guarda dos EPI's;
- Treinamentos correspondentes às atividades executadas;
- Treinamentos correspondentes ao manejo de máquinas e equipamentos;
- Prevenção de Acidentes.

Os treinamentos devem ser realizados no momento da **admissão** dos profissionais, com treinamentos de **atualização** contínuos.



Estrutura

- Sanitários;
- Copa;
- Condições gerais das áreas.



Ocorrência de acidentes



- **Acidentes de trabalho e acidentes de trajeto**
- **Serviço de Referência Municipal:** UPA e Hospital Bom Pastor (acidentes com material biológico)
- Providenciar abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT - até o dia útil seguinte ao acidente

Acidente com material biológico:



Lavar com água e sabão o ferimento ou pele exposta. Em caso de mucosas, lavar com soro fisiológico ou água.

Procurar imediatamente o Pronto Atendimento do Hospital Bom Pastor para notificação e adoção das medidas pertinentes

- Verificar informações relativas à **situação de saúde do paciente fonte** na anamnese prévia ou realizar anamnese;
- O profissional deverá atentar-se à realização das **repetidas sorologias e uso de quimioprofilaxia**, conforme indicação médica.

Obrigada!!!

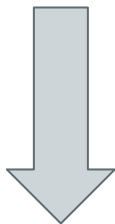




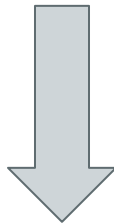
Limpeza e Desinfecção de Ambientes e Equipamentos

Reinaldo Batista de Oliveira
Enfermeiro/Autoridade Fiscal - VISA

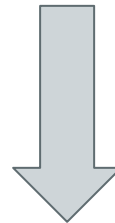
LIMPEZA E DESINFECÇÃO



Bem estar



**Controle de
infecções**



**Segurança
do Paciente**

Definições



- ★ **Limpeza:** consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas.
- ★ **Desinfecção:** é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos.

Classificação das Áreas em Serviços de Saúde

- ★ **Áreas críticas:** locais onde se realizam procedimentos invasivos, ou manipulam-se produtos e materiais com alto risco de contaminação.
- ★ **Áreas semicríticas:** locais onde se realizam procedimentos de baixo risco de infecção ou de contaminação.

Classificação das Áreas em Serviços de Saúde

- ★ **Áreas não-críticas:** locais onde não se realizam procedimentos de risco de infecção ou de contaminação.

Tipos de Superfícies

★ Superfícies ambientais:

- **Com maior grau de contato com as mãos:** bancadas, maçanetas e interruptores.
- **Com mínimo contato com as mãos:** teto, piso e paredes.



Tipos de Superfícies

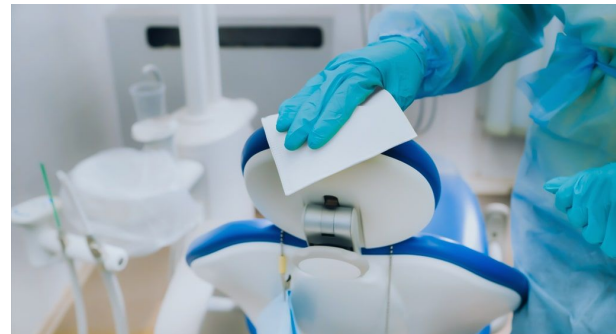


- ★ **Superfícies de equipamentos de saúde:** todas as faces dos equipamentos e periféricos, como refletor, carrinho auxiliar, equipamento de RX e equipo.

O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



Limpeza



Tipos de Limpeza

- ★ **Limpeza concorrente:** realizada diariamente, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação.

Limpeza



- ★ **Limpeza terminal:** Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. As programadas devem ser realizadas no período máximo de 15 dias quando em áreas críticas. Em áreas semicríticas e não críticas o período máximo é de 30 dias.

Limpeza

Recomendações:

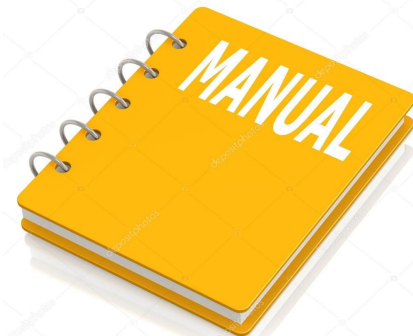
- Utilizar um rodo, dois baldes, panos limpos, água e detergente líquido;
- Colocar água e detergente em um dos baldes e água limpa no outro;
- Limpar da área menos contaminada para a mais contaminada;
- Limpar as paredes de cima para baixo, em sentido único;

Limpeza

- Esfregar as paredes com água e detergente, utilizando esponja ou pano;
- Esfregar os pisos com rodo e pano umedecido em água e detergente;
- Enxaguar com pano umedecido em um balde com água limpa;
- Secar com um pano limpo envolto no rodo.

Equipamentos

Para a limpeza e desinfeção dos equipamentos do consultório, devem ser seguidas as recomendações do fabricante, contidas nos manuais.

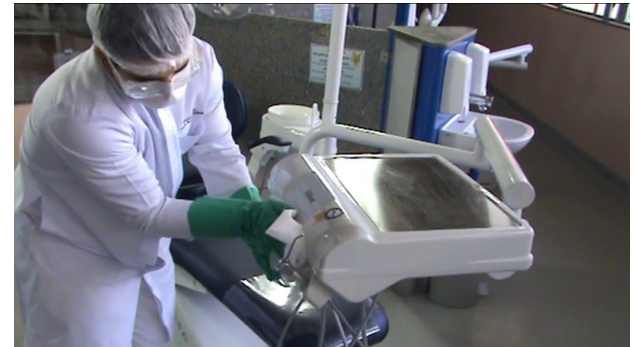


Desinfecção

- Uso de soluções desinfetantes
- Aplicação sobre a superfície seca
- Seguir instruções do fabricante
- O tempo de ação deve ser respeitado

Desinfecção

- A desinfecção das superfícies do consultório odontológico deve ser realizada em todos os intervalos de atendimento, com especial atenção para as superfícies localizadas dentro de um raio de 2 metros da cadeira.



Desinfecção

- Outra possibilidade é o uso de barreiras como tecidos de algodão ou plásticas sobre as superfícies próximas à cadeira, devendo ser trocadas a cada paciente.



Desinfecção

Soluções desinfetantes mais comuns:

- Álcool 70 % (APLICAR 3 VEZES CONSECUTIVAS)
- Hipoclorito de sódio a 1%
- Quartenário de amônia
- Ácido peracético

**OS DESINFETANTES UTILIZADOS EM
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DEVEM
POSSUIR A INFORMAÇÃO DE QUE O
PRODUTO É RESTRITO AO USO
PROFISSIONAL E DEVEM POSSUIR
REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.**

(RDC Nº 59/2010)

Limpeza e Desinfecção na Presença de Matéria Orgânica

- Aplicar a solução desinfetante sobre a matéria orgânica e aguardar cinco minutos;
- Remover com auxílio de papel-toalha ou pano, que deve ser descartado.
- Proceder à limpeza com água e sabão.

BIBLIOGRAFIA

1. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos.** (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Brasília: Ministério da Saúde; 2006:156p.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies.** Brasília: Ministério da Saúde; 2012:120p.

Processamento de artigos

Aline Ribeiro Soares
Enfermeira/Autoridade Sanitária
NUVISA/SRS/VARGINHA



**BIOSSEGURANÇA EM
ODONTOLOGIA**

Controle de infecção em odontologia

Luciene de Fátima Frade Caldonazo
Cirurgiã Dentista/Autoridade Fiscal - VISA

Contaminação cruzada

Transferência de microrganismos de um paciente para o outro, formando uma infecção.

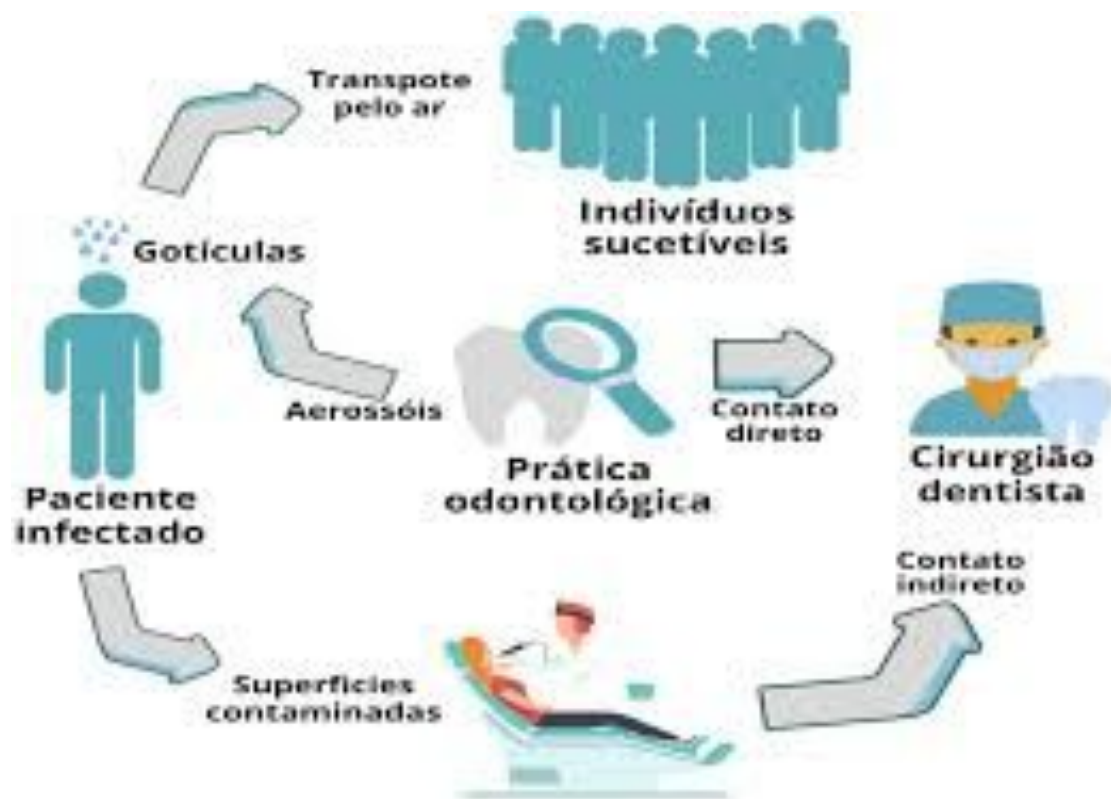
- Direta: contato físico ou fontes de secreções (espiro, aerossóis, etc)
- Indireta: mediação através de algum objeto

Contaminação cruzada



Paciente e profissional

Imprescindível seguir uma série de protocolos específicos e gerais, a fim de eliminar qualquer tipo de risco de infecções relacionadas com a prestação de cuidados de saúde



Resolução SES MG 1559/2008

Item 16.1 - os EAO devem instituir normas para o Controle de infecção em Odontologia para todos os procedimentos realizados



16.2- As normas para controle de infecção devem contemplar:

- a) Vigilância epidemiológica das infecções e orientações relativas aos procedimentos quanto às doenças de notificação compulsória e acidentes de trabalho;

- Resolução SES/MG N°6.532, 05/12/18

Acrescenta doenças, agravos e eventos de interesse estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória

Art. 6º -os profissionais de saúde são obrigados a comunicar ao SUS casos suspeitos ou confirmados das doenças especificadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

- Portal da Vigilância em Saúde SES
Vigilância.saude.mg.gov.br
- E-mail da Vigilância Epidemiológica
vepidemiologica.semus@varginha.mg.gov.br

b) Capacitação e educação continuada para a equipe de saúde bucal;



c) uso racional de medicamentos, antimicrobianos e materiais médico-odontológicos;





OMS-uso racional de medicamento pressupõe doses adequadas às suas necessidades individuais, por período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade.



Fatores que colaboram p/ uso inadequado:

- prescrição fundamentada em informações de ind. Farmacêutica, não baseada em evidências científicas;
- diagnóstico incompleto ou equivocado;
- auto medicação.(WANNMACHER, 2012).

Resolução SES MG 1559/2008

Item 15- Das Responsabilidades

- a) Prazo de Validade;
- b) Procedência do Produto;
- c) Identificação e rotulagem dos fracionados;
- d) Estocagem e conservação dos materiais.



Lei 5.081/66- regulamenta o exercício da Odontologia, estabelece que compete ao cirurgião-dentista prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia, além de ser permitida a prescrição e aplicação de medicamentos de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente (artigo 6º incisos II e VIII).

Portaria SVS/MS nº. 344/98 define que o cirurgião-dentista pode prescrever substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial somente para uso odontológico (artigos 38 e 55, § 1º). Ou seja, a portaria permite aos dentistas a prescrição tanto na Notificação de Receita A (amarela) e B (azul), como na Receita de Controle Especial.



Se a prescrição apresentar incompatibilidades, o farmacêutico, pode solicitar confirmação expressa ao prescritor - Lei nº 5.991, de 17/12/1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Cap. VI, Art. 41 determina que estes esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone ou por escrito, ou através do CRO, que ouvirá o profissional e emitirá parecer.

- 
- Recusar-se a dispensar o medicamento ao paciente, sem base na legislação ou sem consulta ao profissional prescritor pode representar grave infração ética ao farmacêutico.
 - Quando entender que a prescrição é indevida ou abusiva, o farmacêutico deverá denunciar ao CRO
 - apurar através de abertura de processo ético administrativo.

d) normas e rotinas técnico-operacionais

- Revisão anual;
- Datado e assinado;
- Mantido em local de fácil acesso.

16.5- para adequada execução das normas, EAO com **mais de seis profissionais exercendo atividades clínicas** devem constituir formalmente uma **Comissão de Controle de Infecção em Odontologia**

16.6- É de competência da CCIO

- a) Avaliar as informações providas pelo sistema de vigilância das infecções em odontologia;
- b) Realizar investigação epidemiológica de eventos adversos e implantar medidas de controle;

- 
- c) elaborar e divulgar periodicamente a situação do controle das infecções em Odontologia, promovendo amplo debate;
 - d) elaborar, implementar e supervisionar a aplicação das normas e rotinas técnico-operacionais, para limitar disseminação de agentes infecciosos;

- 
- e) definir política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-odontológicos;
 - f) responsabilizar-se pela capacitação;
 - g) elaborar regimento interno e garantir seu cumprimento.



16.7- Caberá à autoridade máxima do estabelecimento:

- constituir formalmente a CCIO e nomear os componentes por meio de ato próprio;
- propiciar infraestrutura necessária;

- 
- Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIO;
 - Garantir a participação do presidente da CCIO nos órgãos deliberativos e formuladores de política do EAO;
 - Atender recomendações municipais e estaduais.



Radioproteção nos estabelecimentos de assistência odontológica

Juliano Braga de Oliveira
Agente Fiscal - VISA

IN 95, de 27 de maio de 2021
RDC 611/2022
Resolução SESn°7448/2021

RADIOPROTEÇÃO

Odontologia

Prevenção de possíveis danos provocados pelas radiações ionizantes, que dependem da dose de radiação absorvida pelo indivíduo.



RADIOPROTEÇÃO

Odontologia

Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista deve realizar:



Profissionais habilitados

- **Levantamento radiométrico (a cada 04 anos) ***
- **Testes de aceitação (instalação) e constância (a cada 02 anos)**
- **Manutenções preventivas e corretivas**



*Um novo laudo de levantamento radiométrico deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciam as medidas de proteção radiológica.

consultórios isolados de odontologia(periapical intraoral)

Projeto de blindagem



Dispensado

SALA DE PROCEDIMENTOS

Odontologia

- Ter **acesso exclusivo aos profissionais** necessários à realização do procedimento radiológico, **ao paciente** submetido ao procedimento e ao **acompanhante**, quando estritamente necessário;
- A exigência de **cabine de comando** para o equipamento de radiologia odontológica intraoral **pode ser dispensada**, desde que a equipe possa manter-se a, no mínimo, 2 (dois) metros do cabeçote e do paciente, ou que o levantamento radiométrico comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos nesta Resolução.
- A obrigatoriedade do uso de **dosímetro individual** é **dispensada** para o consultório odontológico isolado que possua apenas **1 (um) equipamento de raios X intraoral**, com **carga** de trabalho máxima estimada em **até 4 mA.min/semana**

SALA DE PROCEDIMENTOS

Odontologia



→ dispor de sinalização adequada (LOCAL VISÍVEL)

- I - "Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico";
- II - "Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o procedimento radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado";
- III - "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção";
- IV - "Nesta sala pode permanecer somente 1 (um) paciente de cada vez"; e
- V - "Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico ou ao técnico antes do exame".

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RAIOS X

→ Vestimenta plumbífera (plumbífero é aquilo que contém chumbo).

Obrigatória para profissionais e eventuais acompanhantes (quantidade suficiente).

Obrigatória para pacientes quando o órgão estiver diretamente no eixo primário, ou até 5 cm dele.



DESCARTE Raio X



Caso o serviço opte por descartar equipamento que produza radiação ionizante, as seguintes providências deverão ser adotadas:

I - o equipamento deve ser **completamente desabilitado**, de forma a tornar impossível a produção de radiação ionizante;

(NÃO EMITEM RADIAÇÃO QUANDO DESLIGADOS)

II - todos os **símbolos** indicadores de radiação ionizante devem ser **removidos**; e

III - antes do descarte do equipamento, a **autoridade sanitária** competente deve ser formalmente **comunicada**, por escrito.

Boas Práticas nas Atividades de Harmonização Orofacial



Lidiane Pereira da Silva
Enfermeira/Autoridade Fiscal - VISA

- “A fiscalização sanitária não se confunde com a fiscalização do exercício profissional.”
- A vigilância sanitária cabe a constatação da existência de profissional legalmente habilitado, e não a definição de qual profissional seria o habilitado para assumir tal responsabilidade.

- O profissional legalmente habilitado como especialista em HOF, conforme Resolução 198/2019 CRO é: “o cirurgião dentista especialista em Harmonização Orofacial que cumpre os requisitos descritos nos artigos 4º ao 9º;
- A Resolução 198/2019 CRO define a área de atuação do cirurgião dentista na HOF e a Resolução 230/2020 CRO elenca procedimentos vedados ao profissional.

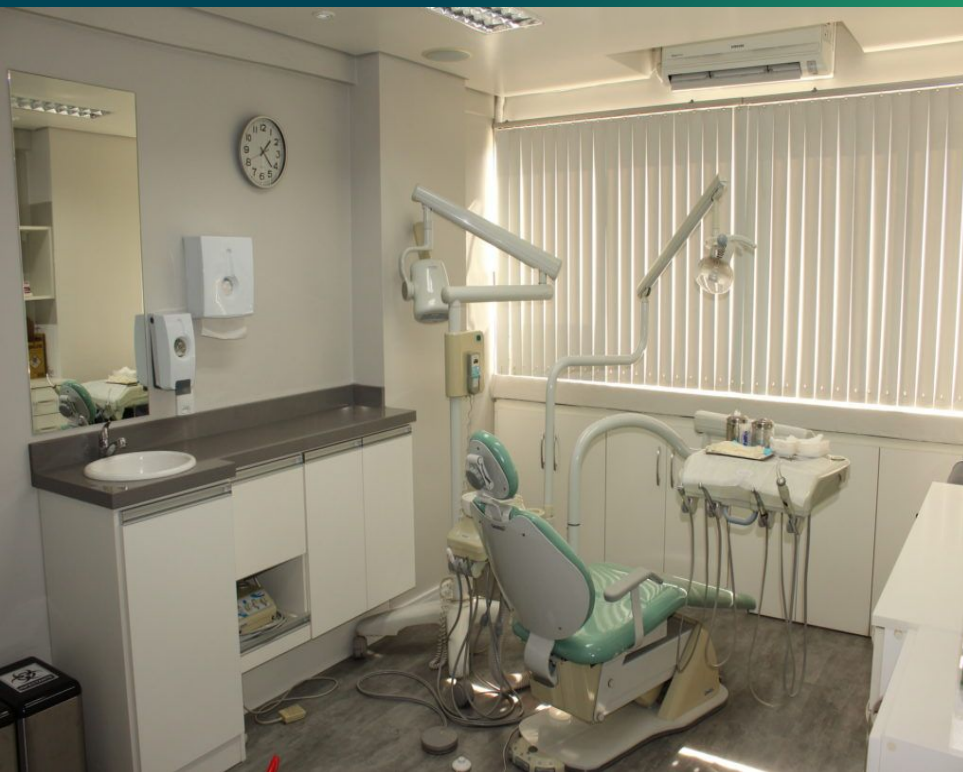
- A vigilância sanitária, cabe se ater apenas às questões sanitárias dos estabelecimentos de serviços de saúde.
- *“Uma vez constatada a infração, quando for o caso, o órgão responsável pela fiscalização comunicará, formalmente, aos conselhos de classe a ocorrência de fatos que configurem transgressões de natureza ética ou disciplinar da alçada dos mesmos”.*

Lei Municipal 2998/97, art. 22

Legislações gerais:

- Código sanitário do Estado de Minas Gerais - Lei 13.317/99;
- Requisitos de Boas Práticas para Funcionamento dos Serviços de Saúde - RDC 63/2011;
- Código Sanitário do Município de Varginha - Lei 2990/98;

Estrutura física:



Estrutura física:



- Plantas em área crítica

Estrutura física:

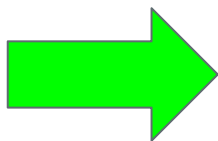
PODE

- Papel de parede lavável na sala de atendimento
- Iluminação embutida na sala de atendimento
- Ter tapete na recepção

NÃO PODE

- Ter plantas naturais na sala de atendimento
- Ter piso ou parede de madeira na sala de atendimento
- Deixar o em cima da bancada

Não é decoração nem brinde:



Não é decoração nem brinde:

Não presenteie a sua cliente com utensílios utilizados no procedimento, como por exemplo a pinça utilizada, o roller utilizado, a lixa utilizada, etc...

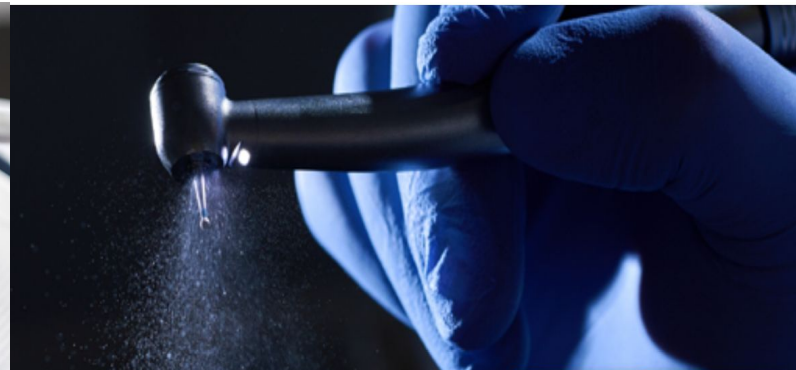
Não presenteie sua cliente com os produtos manipulados e fracionados por você. Afinal, a manipulação e fracionamento são atividades exclusivas da farmácia de manipulação, onde esta deve colocar etiqueta com todas as informações requeridas pela ANVISA.

Revenda de dermocosméticos:

- A revenda de dermocosméticos e produtos para estética podem ocorrer no estabelecimento de odontológico que atua na HOF, desde que:
 - Possua no seu Alvará Sanitário o CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de revenda de cosméticos;
 - Faça qualificação dos fornecedores, solicitando minimamente Alvará Sanitário e Notas fiscais dos produtos;
 - Atenda boas práticas no armazenamento dos produtos.

Fluxo de atendimentos:

- Gerenciar os atendimentos conforme o risco de contaminação de cada procedimento. Priorizar procedimentos com menor risco de contaminação primeiro e por último os com maior risco de contaminação ou infectados.



Muitos procedimentos odontológicos produzem aerossóis e gotículas (alta rotação, seringa tríplice, ultrassom, entre outros) que podem estar contaminadas com vírus. Portanto a propagação aérea transmite gotículas e aerossóis são preocupações de grande importância em clínicas odontológicas e hospitais, porque é difícil evitar a produção de grandes quantidades de aerossóis e gotículas misturadas com a saliva do paciente e até sangue durante a prática clínica odontológica. Além da tosse e da respiração do paciente infectado, dispositivos dentários como a peça de mão usam ar em alta velocidade para conduzir a turbina e trabalham com água. Quando esses dispositivos trabalham na cavidade oral do paciente, uma grande quantidade de aerossol e gotículas misturadas com a saliva do paciente ou sangue serão gerados. Partículas de gotículas e aerossóis são pequenos o suficiente para permanecer no ar por um longo período antes de se depositarem em superfícies do ambiente ou entrarem no trato respiratório de outro indivíduo.

Principais procedimentos da HOF:

Procedimento	Principais indicações
Aplicação de toxina botulínica	Hipertrofia de masseter, bruxismo, rugas, rítes faciais em região periorbicular, glabellar, frontal, perioral
Preenchimento com Ácido Hialurônico	Volumização facial, suavização de sulcos, dobras cutâneas, melhorar contorno da face, volumização labial, preenchimento de olheiras, preenchimento de sulco nasogeniano, preenchimento de sulco mentolabial, preenchimento de abertura piriforme, preenchimento de nariz, preenchimento de sulcos mandibular.
Tratamento de intradermoterapia ou mesoterapia	Indicado para melhor textura e hidratar profundamente a derme/epiderme, para que se obtenha mais sucesso com a duração de toxina e preenchedores e para melhorar o aspecto geral da face.

Principais procedimentos da HOF:

Bichectomia	Indicado para fins terapêuticos, quando o paciente morde a mucosa jugal, traumatizando constantemente a área e indicado para fins estéticos, para melhorar formato facial, melhorar a relação zigomática/mandibular, proporcionando um "efeito blush" e harmonizando a face.
Lipoplastia Facial	Indicado quando o paciente tem gordura submentoniana, dando aspecto de queixo duplo.
Procedimentos Biofotônicos/e ou Laserterapia	Indicações para fins terapêuticos e estéticos. Ação anti-age; efeito lifting rejuvenescimento; renovação celular; estímulo ao colágeno; minimizar o envelhecimento; melhorar a flacidez e sulcos; preenchimento de linhas de expressão e rugas.
Agregados Leucoplaquetários	Amenizar a flacidez tissular, potencializar a volumização dérmica, suavizar olheiras, rejuvenescer os lábios e pigmentações da pele.
Uso de Bioestimuladores Faciais	Amenizar a flacidez Tissular promovendo o espessamento dérmico, em alguns casos, proporcionar a volumização facial.
Procedimento cirúrgico Lip Lifting	Técnica cirúrgica para correção da distância naso-labial, indicada para regiões perioral com características senis e grande distância naso-labial.

Toxina Botulínica:

- Existem diversas marcas de toxina botulínica tipo A no mercado. A toxina que você utiliza deve ter REGISTRO na Anvisa.
- Consulte o registro no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>
- Verifique as boas práticas do seu fornecedor: Alvará Sanitário e NF do produto;

Toxina Botulínica:

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Este produto deve ser armazenado sob refrigeração (2 a 8°C), em seu frasco original não aberto, por até 36 meses a partir de sua data de fabricação.

O produto reconstituído deve ser mantido sob refrigeração (2 a 8°C) e pode ser usado até 24 horas após reconstituição.

Para descarte seguro, todos os frascos, incluindo frascos expirados ou equipamentos que tiveram contato direto com o medicamento, devem ser descartados como resíduo hospitalar. Caso necessária a inativação (por exemplo, devido a derramamento de produto), recomenda-se a utilização de solução diluída de hipoclorito (0,5% ou 1%) antes da eliminação como resíduo hospitalar.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Após preparo, manter sob refrigeração (2 a 8°C) por até 24 horas.

 se apresenta como um pó branco a amarelado, dentro de um frasco-ampola transparente e incolor. Deve virar um líquido transparente e incolor quando dissolvido no diluente (solução fisiológica salina).

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Toxina Botulínica:

5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO?

Cuidados de conservação: Conservar entre +2°C e +8°C (sob refrigeração). Não congelar.

Uma vez que o produto não contém um agente antimicrobiano, sob o ponto de vista microbiológico, é recomendado que o produto seja usado imediatamente após a reconstituição. Entretanto, após o preparo, se mantido sob refrigeração (entre +2°C e +8°C), o produto mantém sua estabilidade por até 24 horas. O medicamento reconstituído não deve ser congelado. Recomenda-se que o batoque do frasco de [REDACTED]® seja perfurado apenas uma vez, pois este componente não foi projetado para penetrações repetidas da agulha.

Prazo de validade: 24 meses contados a partir da data de fabricação.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

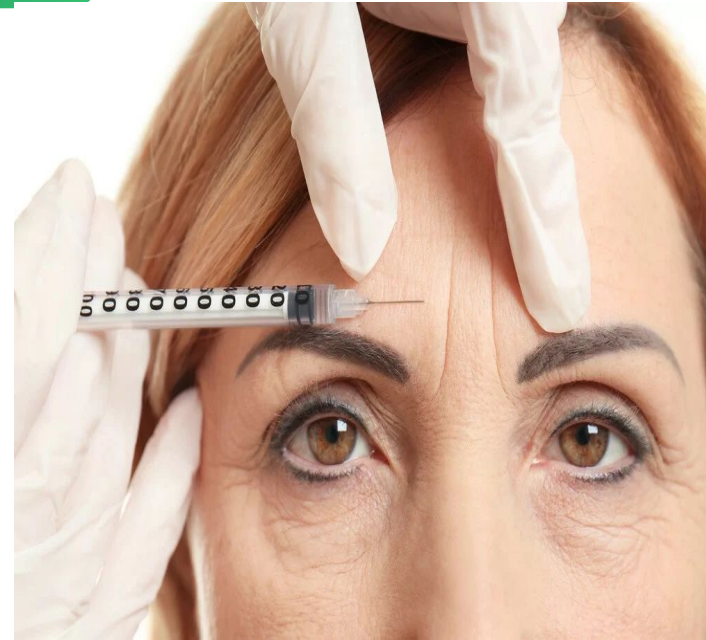
Características físicas e organolépticas: **Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.**

[REDACTED] é apresentado como um pó liófilo branco, cujos grânulos são sólidos, uniformes e sem corpos estranhos. Após reconstituição com solução salina 0,9% (soro fisiológico) obtém-se um líquido claro e incolor.

O frasco-ampola de [REDACTED] não contém vácuo, apenas um gradiente diferencial de pressão mínimo.

Toxina Botulínica:

- Deve ter o registro de data e horário da reconstituição. Não ser utilizado além do prazo determinado pelo fabricante, após a reconstituição.
- Controle rigoroso de temperatura do refrigerador de armazenamento, registro.



Armazenamento de produtos refrigerados:

- ❖ Existem produtos e medicamentos que devem ser armazenados de forma refrigerada, conforme orientação do fabricante (geralmente de 2 à 8°C);
- ❖ O refrigerador deve ser exclusivo para armazenar materiais e medicamentos;
- ❖ Controle de temperatura nas 24h, com termômetro adequado;
- ❖ Registro do controle de temperatura deve ocorrer ao menos duas vezes por dia;
- ❖ É proibido o uso de mini geladeiras para skin care (são coolers e não refrigeradores);
- ❖ A higienização deve ser registrada, acontecer conforme o POP e o equipamento não pode apresentar acúmulo de gelo nas paredes;
- ❖ O estabelecimento deve dispor de um plano de contingência para falta de energia por períodos prolongados;

Armazenamento de produtos refrigerados:



GELADEIRAS
Mês: AGOSTO / 2019

DIA	HORA	(01) Estoque	(02) Saida	(03) Consumo	(04) Coque	(05) Pastas	(06) Refeições	(07) Rotatividade	(08) Rotatividade	(09) VPD	(10) Age	(11) Respon
01	6:00	6.3	2.5	2.4	3.3	2.2	4.1	4.4	6.1	7.6	1.1	1.1
02	6:00	6.8	6.1	2.5	4.1	4.6	6.6	7.1	6.2	6.6	1.1	1.1
03	6:00	6.8	6.6	4.6	7.7	8.5	6.2	6.7	3.2	6.6	1.1	1.1
04	6:00	6.5	6.5	5.7	6.0	8.8	2.3	2.6	8.6	6.2	1.1	1.1
05	6:00	6.6	4.8	6.2	4.0	9.2	2.4	3.2	1.4	6.7	1.1	1.1
06												
07												
08												
09												



Preenchimento com AH:

XIII. PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO

O prazo de validade é indicado na embalagem. Armazene a temperaturas de até 25°C. Proteja contra congelamento e da luz solar.

ADVERTÊNCIAS

- Verifique a data de validade na etiqueta do produto.
- Na eventualidade do conteúdo da seringa apresentar sinais de separação e/ou parecer turvo, não use o produto.
- Não reutilizar. A esterilidade deste dispositivo não pode ser garantida se o dispositivo for reutilizado.
- Não voltar a esterilizar.
- Para as agulhas (C€ 0123):
 - As agulhas usadas devem ser eliminadas em contentores apropriados. Proceder da mesma forma com as seringas. Consulte as diretivas atuais aplicáveis para assegurar a sua eliminação correta.

- Nunca tente endireitar uma agulha dobrada; elimine e substitua sempre.

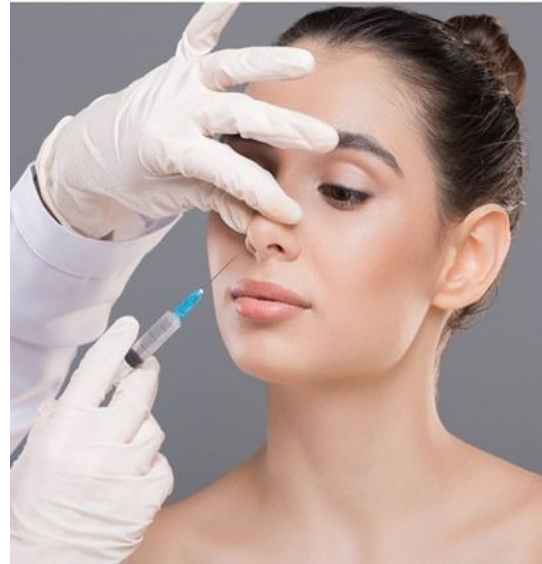
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- Armazenar entre 2°C e 25°C.
- Frágil.



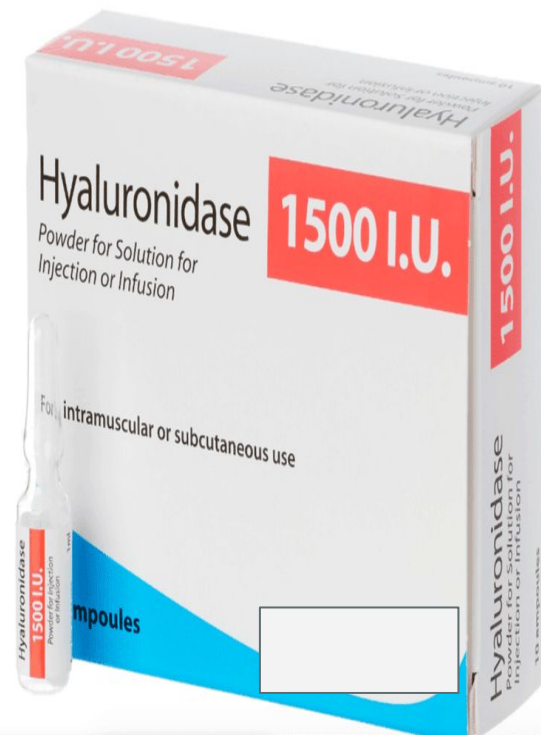
Preenchimento com AH:

- Existem diversas marcas de preenchedores a base Ácido hialurônico;
- Consulte o registro no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>
- Verifique as boas práticas do seu fornecedor: Alvará Sanitário e NF do produto;
- Forma adequada de armazenamento, seguindo as orientações do fabricante;



Preenchimento com AH:

- Conforme a RDC 63/2011, o serviço deve desenvolver estratégias que garantam a segurança do paciente.
- Garantir ações de prevenção e controle de eventos adversos.
- *Hialuronidase* é uma enzima que despolimeriza reversivelmente o ácido hialurônico. É utilizada para reverter intercorrências com preenchimentos à base de AH e deve estar disponível para uso imediato nas intercorrências.



Fios de PDO e de tração:

- Os fios são materiais estéreis. A sua esterilidade é garantida, a menos que a embalagem seja aberta ou danificada. Não re-esterilizar. Única utilização.
- Descarte aberto o produto não utilizado. O produto deve ser descartado em um recipiente "Materiais Cortantes".



Fios de PDO e de tração:

Instruções de Armazenamento

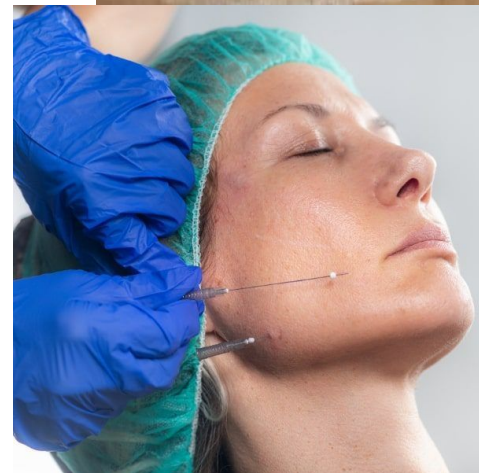
Armazenar em temperatura entre 0 e 27°C em um local seco e fora do alcance da luz solar direta. Não utilizar além da data de validade indicada na embalagem.

Formas de Apresentação

A [REDACTED] é fornecida em embalagens de 2 unidades.

O produto possui 3 modelos:

- 8 cones: conjunto de 4 cones em cada lado do fio
- 12 cones: conjunto de 6 cones em cada lado do fio
- 16 cones: conjunto de 8 cones em cada lado do fio



Fios de PDO e de tração:

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E/OU MANIPULAÇÃO DO PRODUTO E TRANSPORTE

devem ser transportados e armazenados em sua própria embalagem, lacrada e sem sinais de violação.

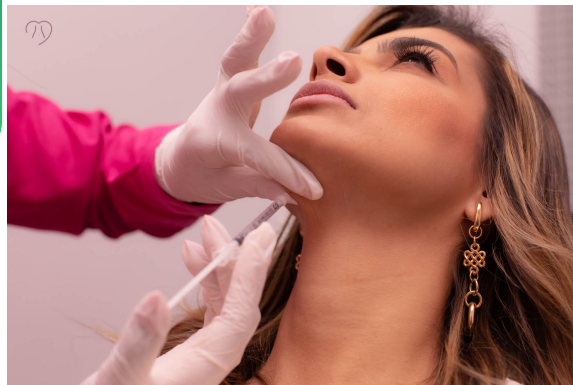
- Não aceite embalagens abertas ou violadas.
- Armazenar à temperatura ambiente (até 25° C). Evitar calor e umidade excessivos.

A esterilidade do produto é garantida a menos que a embalagem esteja aberta ou danificada.



“Enzimas” para emagrecimento facial :

- Emptiers: são procedimentos que usam ativos esvaziadores de gordura com a finalidade de emagrecimento facial;
- O laboratório de manipulação desses ativos demonstra Boas práticas de produção? Alvará Sanitário e NF dos produtos;
- Condições de armazenamento conforme orientações do fabricante, para cada ativo.



Procedimentos cirúrgicos estéticos na odontologia:

- Certificar-se de que os materiais utilizados nos procedimentos estão adequadamente esterilizados;
- Garantir a adequada higienização do ambiente antes da realização do procedimento;
- Garantir o adequado descarte de todo o material após a realização do procedimento;
- Adequada montagem do campo cirúrgico, paramentação da equipe envolvida, e desinfecção da pele antes do procedimento.



Bioestimuladores:

- Temos a hidroxiapatita de cálcio e o ácido poli-láctico como principais bioestimuladores de colágeno;
- Esses produtos são registrados na ANVISA como implantes absorvíveis.
- É de suma importância o cuidado na reconstituição do Bioestimulador, a fim de evitar contaminação.



Bioestimuladores:

Prazo de validade e conservação

O prazo de validade é indicado na embalagem. [REDACTED], na forma de pó liofilizado, pode ser armazenado à temperatura ambiente até 30°C. Após reconstituição, [REDACTED] pode ser armazenado por até 72 horas sob refrigeração a 2 – 8°C ou a temperatura ambiente até 30°C. Não congelar.

CASO O FRASCO, A VEDAÇÃO OU A TAMPA REMOVÍVEL ESTIVEREM DANIFICADOS, NÃO UTILIZE O PRODUTO E ENTRE EM CONTATO COM A [REDACTED]

Não utilizar o produto após o prazo de validade indicado na rotulagem ou se a data de validade ou o número de lotes estiverem ilegíveis.

Após sua utilização, as seringas e as agulhas do tratamento podem representar riscos biológicos. Manuseie e descarte de maneira apropriada, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Bioestimuladores:

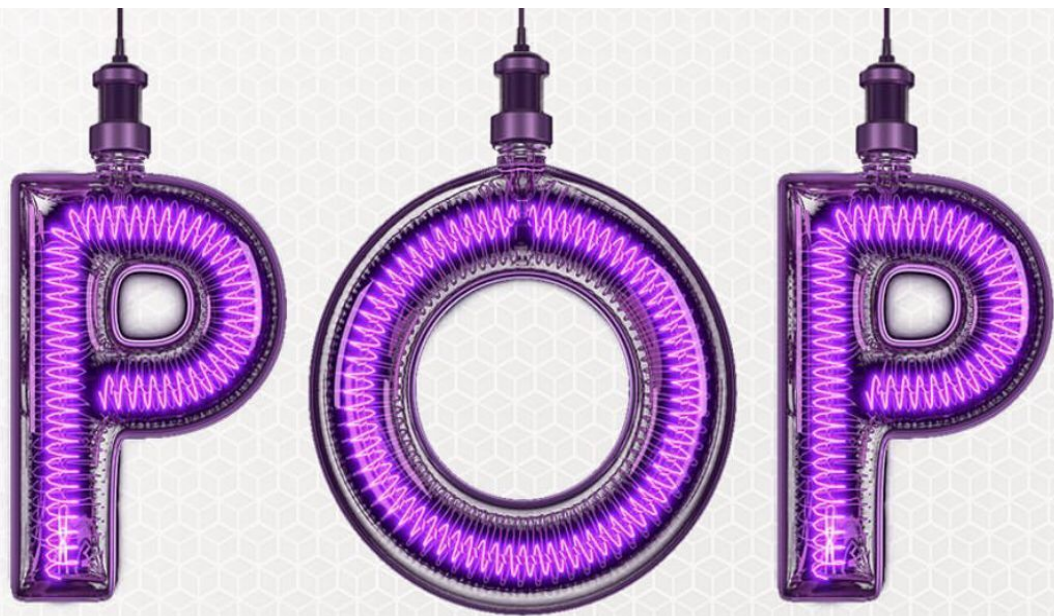
PREPARAÇÃO ANTES DA UTILIZAÇÃO

1. Retire a tampa removível do frasco e limpe a rolha penetrável do frasco com um antisséptico. Se o frasco, a vedação ou a tampa removível estiverem danificados, não utilize.
2. Fixe uma agulha estéril 18G (recomendado) a uma seringa de uso estéril de 20 ml.
3. Introduza a agulha estéril na rolha do frasco e adicione lentamente 16 ml de água esterilizada (recomendado) no frasco.
4. Agite o frasco durante 10 minutos. Deixe o frasco repousar pelo menos 1 hora para garantir a hidratação completa, obtendo uma suspensão translúcida uniforme. Volte a agitar imediatamente antes do uso. Um agitador de frasco único pode ser utilizado.
5. O produto reconstituído é de uso único e individual, podendo ser utilizado entre 1 a 72 horas após a reconstituição, sob armazenamento em temperatura entre 2-8°C.
6. Descarte qualquer material restante após o uso ou 72 horas após a reconstituição.
7. Limpe a rolha penetrável do frasco com um antisséptico e use uma agulha 18G nova para retirar uma quantidade adequada da suspensão, normalmente, 16 ml em uma seringa estéril de 20 ml de uso único. Não armazene o produto reconstituído na seringa.

Equipamentos:

- Relação de todos equipamentos e registro na ANVISA
- Manual de operação;
- POP de higienização e registros;
- Contrato de locação;
- Alvará Sanitário para locação de equipamentos:
CNAE: 7739-0/0 Locação de equipamentos médicos,
científicos e hospitalares - se for de uso profissional
Alto Risc- / Res. SES/MG 8117/2022;
- Registros de manutenções preventivas ou corretivas;





Que o POP é um documento obrigatório e exigido pela Vigilância Sanitária, todo mundo já sabe. Mas, por quê? E o que significa POP? Como fazer um POP?



MAS, AFINAL, O QUE É O POP?

Essa sigla significa Procedimento Operacional Padrão (POP). No POP precisamos descrever as instruções para realizar um procedimento, ou seja, se você realiza o procedimento de microagulhamento no seu espaço, você precisará ter o POP dessa técnica.

QUANTOS POPS PRECISAREI TER NO MEU ESPAÇO?

Basta listar TODOS os serviços que você oferece e, então, você saberá quais POPS precisará ter no seu espaço. Por exemplo, se você oferece os serviços abaixo, você precisará ter um POP para cada um desses procedimentos:

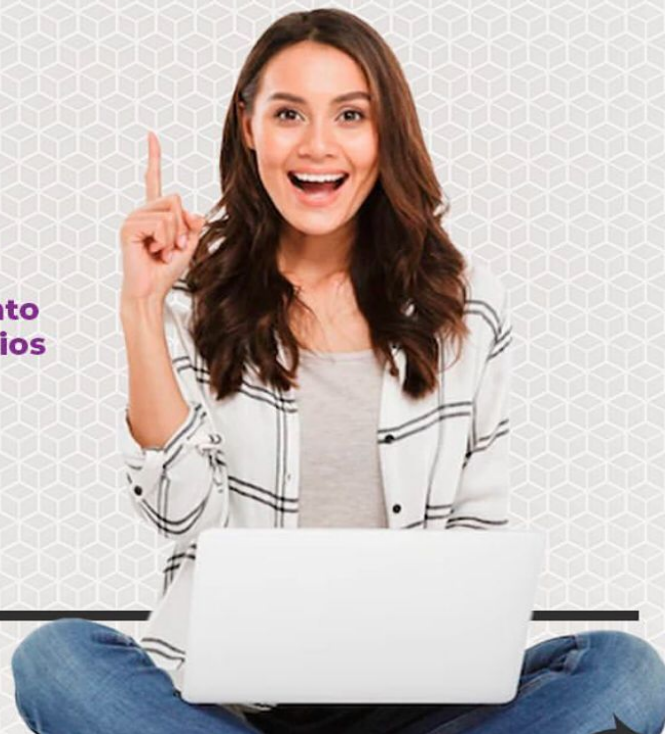


- POP de microagulhamento
- POP de intradermoterapia
- POP de radiofrequência
- POP de ozonioterapia
- POP de micropigmentação
- POP de jato de plasma
- POP de peeling
- POP de terapia capilar
- POP de toxina botulínica
- POP de preenchedores dérmicos
- POP de bioestimuladores
- POP de fios absorvíveis

COMO FAZER UM POP?

O POP precisa ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Nome
- Objetivo
- EPI's utilizados
- Principais Indicações
- Principais Contra-indicações
- Documento de referência
- Passo a Passo do procedimento
- Recursos/ materiais necessários
- Responsabilidade
- Data
- Assinatura





Gerenciamento de Resíduos

Juliano Braga de Oliveira
Agente Fiscal - VISA

RDC 222/2018



Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Não se aplica a fontes radioativas seladas
(devem seguir determinações da Comissão
Nacional de Energia Nuclear - CNEN)

Resíduos de serviços de saúde



Resultam de atividades relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal.

Tipos de resíduos por Grupo

Grupo A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Ex: tártaro, placas, dentes e tecidos humanos, algodão, guardanapo, gaze, fio dental, luvas cirúrgicas e de procedimentos, gorros, máscaras, aventais, propés, barreiras de PVC e plásticas (canudos e saquinhos), diques de borracha, restos de materiais de moldagem, SMS, etc, **que entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos.**

Grupo B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente.

Ex: Cápsulas e sobras de amálgama, tubetes de anestésico, revelador e fixador (efluentes radiológicos), restos de resinas vencidas, gesso, alginato, etc.

Tipos de resíduos por Grupo

Grupo D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos domiciliares.

Ex: papel toalha, papéis, embalagens, SMS, luvas de procedimentos, peças de vestuário, gorros e máscaras descartáveis **que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos**, etc.

Grupo E

São materiais perfurocortantes ou escarificantes,

Ex: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fio ortodôntico, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiros de micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e utensílios de vidro quebrados, e outros similares.

SEGREGAÇÃO

Separação dos resíduos no momento e local da geração

Grupo A

Grupo B

Grupo E

Grupo D

ACONDICIONAMENTO

Ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes

Grupo A - saco branco
leitoso



Substituir ao atingir $\frac{2}{3}$ da
capacidade ou a cada 48h



ACONDICIONAMENTO

Ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes

Grupo B - recipientes
rígidos



Substituir ao atingir $\frac{2}{3}$ da
capacidade ou a cada 48h



ACONDICIONAMENTO

Grupo D - saco preto

LIXEIRAS: material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual

MODELO
LXCMM 1B



ACONDICIONAMENTO

Ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes

Grupo E - recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.



Substituir de acordo com a demanda ou quando atingir $\frac{3}{4}$ da capacidade



Classificação e Identificação

Grupo A

Grupo B

Grupo C

Grupo D

Grupo E



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

2014 / 2016 - coleta era realizada pela prefeitura.

- Empresas **licenciadas** (contrato)
- Manifesto de transporte de resíduos
(mtr.meioambiente.mg.gov.br)
- Certificado de destruição final dos resíduos

PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)

Para todos os serviços geradores de resíduos de serviço de saúde;

Dentre outras informações, deve conter:

- Estimativa da quantidade dos RSS gerados por grupos;
- Procedimentos relacionados à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada;

PGRSS

- Descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS;
- Descrever as medidas preventivas e corretivas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo a tecnologia utilizada e a periodicidade de sua implantação;
- Descrever os programas de capacitação desenvolvidos e implantados pelo serviço gerador abrangendo todas as unidades geradoras de RSS e o setor de limpeza e conservação;

PGRSS

- Apresentar documento comprobatório da capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuem no serviço, próprios ou terceiros de todas as unidades geradoras;
- Apresentar documento comprobatório de operação de venda ou de doação dos RSS destinados à recuperação, à reciclagem, à compostagem e à logística reversa.

Dúvidas?



ATENÇÃO

Esta apresentação foi elaborada em 2022, com base nas normativas vigentes à época. Informamos que, após esse período, podem ter ocorrido alterações nos marcos regulatórios mencionados. Assim, o Setor de Vigilância Sanitária não se responsabiliza por eventuais desatualizações, cabendo ao setor regulado verificar a existência de atualizações nas normas referenciadas.

OBRIGADA!

Contato: vigilanciasanitaria@varginha.mg.gov.br
3690-2208